



### DECISÃO

**Resposta aos Recursos** – Em face do Resultado Preliminar de Inscrição – Lei Paulo Gustavo – Edital de Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura  
**Recorrentes:** Danielle Tomich e Gabriel Bitencourt

Trata-se de recursos interpostos pelos recorrentes acima descritos, protocolado em face do resultado preliminar de Inscrição ao Edital de Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura do Município de Canaã – Lei Paulo Gustavo, ventilando o argumento de que os e-mails de inscrição foram enviados tempestivamente, mas por erro do sistema foram direcionados a “caixa de spam”, o que ocasionou a não contabilização de suas inscrições e para comprovar a sobredita afirmação, acostam tela comprobatória.

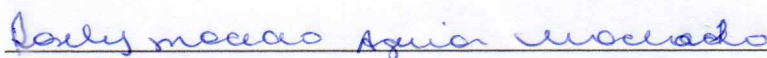
Em análise aos autos, constata-se que o recurso é tempestivo, fora devidamente encaminhado à Secretaria organizadora do certame e, em seguida, para o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.

Na fundamentação o referido instrumento merece prosperar, eis que restou comprovado que as inscrições dos Recorrentes em análise foram promovidas dentro do prazo hábil, mas de fato, por erro de informática do próprio sistema de e-mail fora enviado a “caixa de spam”, o que impediu o reconhecimento pela Secretaria.

Desse modo, a Comissão verificou que as inscrições são válidas e tempestivas e, por conseguinte, reconhece e acolhe os fundamentos do instrumento recursal, determinando-se a devida inclusão do nome dos recorrentes na lista definitiva de inscritos, respectivamente ao Edital optante.

Sem mais, dê-se vista aos recorrentes.

Canaã-MG, 09 de janeiro de 2024.



**PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO**